

LEI N°. 4652/2022

DENOMINA COMO TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO SITUADO NO BAIRRO MUQUIÇABA, NESTE MUNICÍPIO, ENTRE A RUA ALEXANDRE GRANDE RIBEIRO E A RUA AURORA BANDEIRA BUTKE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica denominado como TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA o logradouro público ainda não nominado situado no Bairro Muquiçaba, neste Município, com início na Rua Alexandre Grande Ribeiro, com coordenadas K 344044.00 / E 7714762.36, e término na Rua Aurora Bandeira Butke, com coordenadas K 344051.97/E 7714788.90.
- Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari - ES 04 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°. 228/2021: Vereador Denizart Luiz do Nascimento Processo Administrativo N°. 28.964/2021





ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA



Legenda: em vermelho, o traçado da Travessa Dalmacyr Grassi de Paula, discriminado pelo art. 1º desta lei.



